



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

c) - No recurso 4710 – Teto financeiro da vigilância em saúde

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.305.0046.2.138 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
(909) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente - R\$ 2.490,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento de acordo com os recursos para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2016.**

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 4076 /2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
7.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.500,00:

a) - No recurso 4760 – Piso de atenção básica em VISA

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.304.0046.2.217 – MANUT. DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.16 – Outras esp. Variáveis – Pessoal Civil - R\$ 5.000,00

b) - No recurso 4750 – Termo de ajustes e metas - TAM

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.304.0046.2.218 – MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGIL.
SANITÁRIA
3.1.90.16 – Outras esp. Variáveis – Pessoal Civil - R\$ 10,00

c) - No recurso 4710 – Teto financeiro da vigilância em saúde

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.305.0046.2.138 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.16 – Outras esp. Variáveis – Pessoal Civil - R\$ 2.490,00

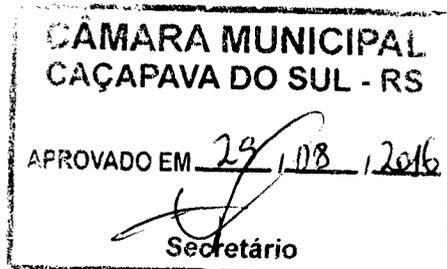
Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

a) - No recurso 4760 – Piso de atenção básica em VISA

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.304.0046.2.217 – MANUT. DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(910) 3.3.90.30 – Material de consumo - R\$ 3.000,00
(914) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 2.000,00

b) - No recurso 4750 – Termo de ajustes e metas - TAM

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.304.0046.2.218 – MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGIL.
SANITÁRIA
(916) 3.3.90.30 – Material de consumo - R\$ 10,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

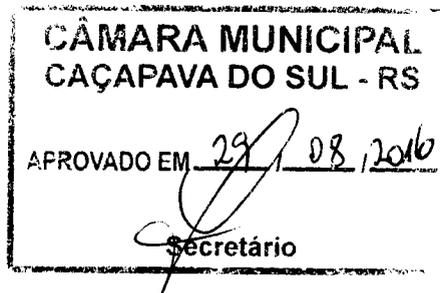
Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade ao pagamento estimado de horas extras até o mês de dezembro 2016 aos servidores do Centro de Bem Estar Animal. Os mesmos executam tarefas fora de sua carga horária mensal.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 21 de agosto de 2016.


Otomar Vivian,
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
 Secretaria de Município da Saúde

PLANO DE APLICAÇÃO

Data: 19.08.2016

FINALIDADE:

Suplementação Orçamentária Por Projeto de Lei.
Justificativa: Para pagamento estimado de horas extras até o mês de dezembro/2016 aos servidores do Centro de Bem Estar Animal. Os mesmos executam tarefas fora de sua carga horária mensal.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO

Descrição	Recurso	Valor Total
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4760	R\$ 5.000,00
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4750	R\$ 10,00
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4710	R\$ 2.490,00
TOTAL		R\$ 7.500,00

Solicitação de crédito adicional:

- (x) Suplementação
 () Especial
 () Extraordinário

Proj/Ativ	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.217	31.90.16.00	4760	Criar	R\$ 5.000,00
2.218	31.90.16.00	4750	Criar	R\$ 10,00
2.138	31.90.16.00	4710	Criar	R\$ 2.490,00
TOTAL				R\$ 7.500,00

(x) REDUÇÃO

Proj/Ativ	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.217	33.90.30.00	4760	910	R\$ 3.000,00
2.217	44.90.52.00	4760	914	R\$ 2.000,00
2.218	33.90.30.00	4750	916	R\$ 10,00
2.138	44.90.52.00	4710	909	R\$ 2.490,00
TOTAL				R\$ 7.500,00

Luizton Oliveira do Nascimento
 Responsável pelo Setor
 Departamento Administrativo
 Sec. Saúde - Caçapava do Sul

[Assinatura]
 Responsável pela Secretaria

[Assinatura]
 Pref. Municipal de Caçapava do Sul
 FLÁVIO AUGUSTO BARREIRO
 Sec. de Município da Fazenda



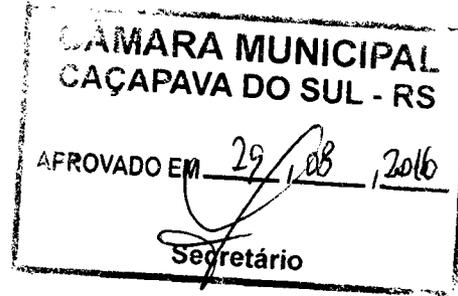
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4076/2016
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO



Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais) nas funções programáticas da Secretaria de Município da Saúde e dá outras providências, com o objetivo de adequar o orçamento para as despesas da Secretaria.

Esclarece o Projeto, que a abertura de Crédito Especial se dará no Recurso 4760- Piso de atenção básica- VISA; no Recurso 4750 – Termo de Ajustes e Metas – TAM e no Recurso 4710- Teto financeiro da vigilância em saúde. Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos a redução nas seguintes funcionais programáticas: No Recurso 4760, o valor de R\$ 5.000,00; no Recurso 4750 o valor de R\$ 10,00 e no Recurso 4710, o valor de R\$ 2.490,00.

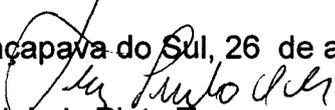
A Carta Magna do no seu art. 30, inc. I dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, sendo que o seu art. 167, incs. V e VI, diz que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.

A Lei Orgânica Municipal, no seu art. 8º, inc. I diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o art. 36, inc. XII dispõe que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos arts. 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública (Lei Federal nº 4320/1964).

Pelo exposto acima, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade. Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 26 de agosto de 2016


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 4076/2016

Autor: Poder Executivo

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$7.500,00, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Presidente	Teresinha Grazzioli	SD		
Relator	Marquinho Vivian	PMDB		
Membro	Pedro da Silva Gaspar	PP		

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2016

